



ESTADO DE PERNAMBUCO

Sancionada em 29/04/93
Publicada em 29/04/93
Prefeito

Prefeitura Municipal de Agrestina

LEI Nº 800/93.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública e de Natureza Filantrópica a Associação de Moradores do Loteamento COHAB de Agrestina e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício do poder emanado do povo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, de Natureza Filantrópica a Associação de Moradores do Loteamento 'COHAB de Agrestina, CGC/MF nº 35.664.317/0001-07, localizada na Rua Cônego Júlio Cabral, nº 01, Centro - Agrestina-PE., instituição Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com assentamento no Registro Integral de Títulos e Documentos da Comarca de Agrestina, sob o nº de ordem 03, livro "A" - nº 01, página 74/76v.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrestina, em
29 de abril de 1993.

Bel. Cláudio Damasceno Alves
- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Agrestina

Agrestina, 29 de abril de 1993.

OFÍCIO GP - nº 143/93.

Do: Prefeito Municipal de Agrestina

Ao: Exmo. Sr. José Edivaldo da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., cópias das Leis de nºs 799/93 e 800/93, sancionadas por Este Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa., e demais membros dessa Egrêgia Câmara, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio Damasceno Alves

- Prefeito -

Recebido
Em 30-04-93
CÂMARA DE VEREADORES
4 1993-04-30